



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2023	
TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 024/2023 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023	
ÓRGÃO INTERESSADO:	Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA Gabinete do Presidente
ASSUNTO:	Primeiro Termo de aditivo de prazo, que tem como finalidade alterar a vigência do contrato nº 024/2023, que iniciou-se em 09/03/2023 e finda em 31/12/2023, através deste Termo de aditamento, tem sua vigência prorrogada até 24/10/2024, ou até o fornecimento total do saldo existente do contrato, cujo objeto é o fornecimento parcelado de suco natural e lanches para coffee break com o objetivo de atender conforme demanda as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA, com amparo no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CONTRATADA	HILDA NISIA SALES DOS REIS 00239964551 - ME CNPJ/MF nº 46.110.907/0001-04, Inscrição Estadual/Municipal nº 193.335.081, situado à Avenida Duque de Caxias nº 2046, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia
JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO	
<p>Justifica o aditamento do contrato, tendo em vista a existência de saldo no contrato suficiente para o período de aditamento que é de R\$ 16.947,50 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), sem aumento ou supressão e nas mesmas condições de pagamento, de acordo com o fornecimento dos produtos, com amparo legal no artigo 57, inciso, da Lei Federal n.º 8.666/93, disposto na cláusula 2º do contrato.</p> <p>1. DE PRAZO: O Aditivo de prazo, tem fundamento legal no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na cláusula do supramencionado que tem vigência até 31/12/2023, através deste termo tem sua vigência prorrogada até 24/10/2024.</p> <p>2. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVO: Alterar o valor do contrato em 25% de acréscimos sobre o valor inicial do contrato, tendo com base legal no art. art. 65, I, "b" e § 1º, constante da Lei Federal nº. 8.666/93.</p>	
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
I. 01.01.000 – Câmara Municipal; II. 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo III. 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA	
Autorizo, na forma da lei, que proceda a todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.	
 Hermínio Cordeiro dos Reis Presidente	



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto – BA, 18 de dezembro de 2023

Para: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.
Senhor: Hermínio Cordeiro dos Reis

Senhor Presidente,

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização visando o Segundo aditamento de prazo ao contrato nº 024/2023, firmado em 09/03/2023, que finda em 31/12/2023, com esse termo, tem sua vigência prorrogada para 24/10/2024 cujo objeto e a prestação de serviço de fornecimento parcelado de suco natural e lanches para coffee break com o objetivo de atender conforme demanda as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA, com a empresa, Empresa **HILDA NISIA SALES DOS REIS 00239964551 - ME** CNPJ/MF nº 46.110.907/0001-04, Inscrição Estadual/Municipal nº 193.335.081, situado à Avenida Duque de Caxias nº 2046, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia.

Justificativa/ Motivação:

Tal solicitação de aditivo, dar-se pela necessidade de fornecimento de salgados diversos e sucos nos eventos e/ou reuniões que acontecem no âmbito deste Poder Legislativo, os quais são solicitados pelos vereadores em decorrência dos horários das reuniões ou importância do assunto a ser tratado, bem como pela mesa que solicitam fornecimento das sessões, em casos que existe a necessidade de maior período de tempo ou pela sua essencialidade.

Justifica ainda, o aditamento do contrato e acréscimo de 25%, tendo em vista que a existência de saldo no contrato no valor de R\$ 8.025,00 não ser suficiente para o período previsto de aditamento, por isso, solicitamos o acréscimo de 25%, ou seja, no valor de R\$ 8.025,00, gerando um total do aditivo para execução em 2024 o valor de R\$ 16.947,50 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), sem aumento ou supressão e nas mesmas condições de pagamento, de acordo com o fornecimento dos produtos conforme demonstrativo abaixo:

Item	Produtos	Saldo em 26/12/2023	quant. Acrescida	Saldo Quant atual	Saldo em valor (R\$)
1	Salgados diversos fritos 30g	7.138	4.000	11.138	R\$ 13.922,50
2	Salgados diversos assados 30g	0,00	1.500	1.500	R\$ 2.625,00
3	Suco Natural diversos sabores jarra 500 ml	0,00	25	25	R\$ 400,00
Total					R\$ 16.947,50



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

A referida prorrogação contratual se justifica em função que durante a vigência do contrato os fornecimentos foram executados regularmente, não havendo nenhuma ocorrência estranha ao objeto.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:

- a) Os produtos foram prestados pela contratada com responsabilidade e atenção aos termos contratados;
- b) Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.
- c) Há Parecer da fiscal de contratos, atestado sobre possível aditivo contratual
- d) A celebração do termo de aditivo justifica-se em razão da eficiência, bem como preza o **princípio** constitucional, expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988. É a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens público.
- e) Conforme o acórdão 10138/17 do TCU, seguimos no entendimento que o é serviço de natureza contínua, pois é essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas e meio desta Câmara, de modo que sua interrupção irá comprometer a prestação do serviço público.

Do fundamento legal:

Com amparo no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, disposto na cláusula 2º do supramencionado contrato

Manifestação do Contratado:

O contratado se manifestou interessado na prorrogação contratual conforme documento em anexo.

E, assim sendo, é de suma importância a prorrogação de vigência contratual através de aditivo de prazo, devendo o mesmo ser incorporado ao contrato já celebrado.

Formosa do Rio Preto-BA, 18 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

JURANDY DE SENE CORADO

Gerente de Compras

Portaria nº 009/2021



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-Ba, 18 de dezembro de 2023

PARECER FISCAL CONTRATO

Contrato **024/2023**
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023**
Contratada: **HILDA NISIA SALES DOS REIS 00239964551 - ME**

Na condição de fiscal de contrato, nomeado pela Portaria n° 04/2023 e de acordo ao item IV da citada portaria, atesto para os devidos fins e direitos, abono sobre possível aditivo contratual, que os serviços e fornecimentos de produtos executados durante o exercício de 2023 pela Empresa **HILDA NISIA SALES DOS REIS 00239964551 - ME** CNPJ/MF n° 46.110.907/0001-04, Inscrição Estadual/Municipal n° 193.335.081, situado à Avenida Duque de Caxias n° 2046, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, foram realizados satisfatoriamente, sem nenhuma ocorrência a relatar que desabone a continuidade do contrato.

Abaixo apresentamos planilha de Detalhamento dos Produtos, com seus respectivos saldos existentes em 18/12/2023:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Vlr. unit	total
1	Salgados diversos fritos 30g	(g)	7.138	1,25	8.922,5
2	Salgados diversos assados 30g	(g)	0	1,75	0
3	Suco Natural diversos sabores jarra 01 l	(l)	0	16,00	0
	TOTAL GERAL				8.922,5


MELISSA CAMILO DIAS
Fiscal de contrato/Portaria N° 04/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PORTARIA Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia servidores públicos para atuarem como agente fiscalizador e acompanhar a execução dos contratos administrativos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Vereador **Hermínio Cordeiro dos Reis**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, e considerando, o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

RESOLVE

Artigo 1º. Designar os servidores, Melissa Camilo Dias e Magna Domingas Rodrigues de Oliveira, para atuarem como equipe de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos celebrados no âmbito deste Poder Legislativo.

Artigo 2º. Os setores competentes deverão disponibilizar à equipe ora designada, fotocópias físicas e/ou digitalizadas dos contratos, aditivos, anexos, projeto básico e termo de referência, imediatamente após a sua publicação. Como também as respectivas faturas e medições, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização, para o cumprimento do disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Artigo 3º. Compete aos gestores/fiscais de contrato avaliar a boa execução do objeto pactuado, exercendo atividades de acompanhamento, fiscalização, controle e orientação, devendo ainda:

- I – Analisar se os termos dos contratos, convênios e/ou acordos celebrados atender as normas legais e a finalidade institucional e parlamentar deste Poder Legislativo, com vistas ao interesse público;
- II - Sobre a regularidade do objeto pactuado, encaminhando-se ao setor financeiro até 05 (cinco) dias do seu recebimento, se não houver recusa;
- III – Emitir parecer recusando bens e serviços que não estejam de acordo com o objeto pactuado ou não atendam as normas legais vigentes, encaminhando as recomendações

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430
Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO Nº 024/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA HILDA NISIA SALES DOS REIS 00239964551 - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor Sr. Hermínio Cordeiro dos Reis, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **HILDA NISIA SALES DOS REIS 00239964551 - ME** CNPJ/MF nº 46.110.907/0001-04, Inscrição Estadual/Municipal nº 193.335.081, situado à Avenida Duque de Caxias nº 2046, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, neste ato representada pelo Sr (a). **HILDA NISIA SALES DOS REIS COSTA LIMA**, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº 09.841.223-03, emitido(s) por SSP/BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo de ajuste considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023, constante do Processo Administrativo n.º 022/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2022, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento parcelado de suco natural e lanches para coffee break com o objetivo de atender conforme demanda as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

1.2.1 O prazo do presente contrato tem vigências a partir de sua assinatura, e finda em 31/12/2023, podendo ser alterados nos termos do art. 65 e 57 da Lei nº 8.666.93.

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato corresponde ao montante de R\$ 32.100,000 (trinta e dois mil e cem reais), conforme discriminados abaixo:

Lote 2:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Vlr. unit	total
1	Salgados diversos fritos 30g	(g)	16.000	1,25	20.000,00



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

2	Salgados diversos assados 30g	(g)	6.000	1,75	10.500,00
3	Suco Natural diversos sabores jarra 01 l	(l)	100	16,00	1.600,00
TOTAL GERAL					32.100,00

3.2 Nos valores propostos pelo contratado já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

3.3 O pagamento somente será efetuado após:

- a) A emissão da Nota Fiscal;
- b) Atestado emitido pelo servidor, de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos deste Legislativo, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- e) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- h) Boletim de medição de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Deverá ser cumprida fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no presente contrato, e, principalmente, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos;
- b) Prestar esclarecimentos solicitados pela empresa, pertinentes ao objeto do presente instrumento;
- c) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do material por meio da verificação da quantidade e qualidade deste, atentando para o pleno atendimento das especificações técnicas solicitadas;
- d) Designar servidores para proceder ao recebimento do objeto;
- e) Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando imediata e expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 03 (dias) dias corridos, contados a partir da notificação;
- f) Efetuar o pagamento da forma e no prazo estabelecido no Contrato;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

4.3 Obrigações da contratada:

- a) Executar fielmente o fornecimento e serviços, entregando os produtos nas quantidades,



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

especificações técnicas e prazos estabelecidos.

- b) Comunicar ao contratante qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.
- c) Acatar todas as exigências legais da contratante, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados.
- d) A empresa deverá comprovar a qualidade dos produtos de acordo com as especificações técnicas.
- e) A empresa sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato.
- g) A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 308/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023, consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unid. Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte de recurso
01.01. – Câmara Municipal	01.01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	Duodécimo

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

1.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço por lote, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, e na forma de fornecimento parcelado de acordo com a necessidade da contratante (art. 55, II da Lei 8.666).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, será exercida pela servidora, Senhora MELISSA CAMILO DIAS, conforme Portaria n.º 04/2023, nos termos o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, permitida se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

7.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar e intervir, sempre que exigido, para o cumprimento fiel das cláusulas contratuais, não podendo se eximir de tomar providências que garantam o cumprimento contratual, sob pena de apuração de responsabilidades;

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao presidente da câmara, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

7.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1 Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93.

9.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3 Judicial, nos termos da legislação.

9.4 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Formosa do Rio Preto - BA, 09 de março de 2023


CÂMARA M DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA

Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara


HILDA NISIA SALES DOS REIS 00239964551 - ME



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA
CNPJ/MF nº 46.110.907/0001-04

Testemunhas:

Bianco Souza Oliveira
CPF nº 047.530.945-61

Enomades
CPF nº 975.173.625-72



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-Bahia, 04 de dezembro de 2023.

REQUERIMENTO

À EMPRESA: Milda Nisia Sales dos Reis

Assunto: Pedido de prorrogação de Prazo de Vigência Contratual
Contrato n.º 024 firmado em 09/03/2023 que finda em 31/12/2023
Processo Administrativo N.º 022

Prezado (a) Senhor (a),

Com o presente a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, através da sua Gestora e fiscal do referido contrato, servidora Sra. MELISSA CAMILO DIAS, designada através da Portaria n.º 04/2023, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, **REQUER** interesse no sentido da celebração de termo de aditivo, embasado no disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como acordado em cláusula do aludido contrato, com a necessária PRORROGAÇÃO do contrato por igual prazo e preço.

Considerando a aproximação do encerramento do exercício financeiro e conseqüentemente da vigência do contrato celebrado com esta Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – Bahia, consoante especificado no referido contrato.

Considerando o interesse comum de continuidade da prestação dos referidos serviços nas mesmas condições pactuadas.

Considerando ainda manutenção da vantajosidade nos preços propostos do contrato originário e adequados ao de mercado.


MELISSA CAMILO DIAS
Representante designada da Contratante

Diante do exposto A empresa acima identificada através do seu representante legal manifesta conforme abaixo:

Manifestamos interesse em prorrogação ao contrato acima identificado nas condições acordados em cláusula aludida do supramencionado contrato

Não temos interesse em prorrogação de vigência do contrato


EMPRESA CONTRATADA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto –BA, 18 de dezembro de 2023

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.
Para: Setor Contábil

Prezada Senhora,

Para atendimento à solicitação de terceiro aditamento de prazo ao contrato nº 024/2023, firmado em 09/03/2023, com intenção de prorrogação de vigência para 24/10/2024, com a empresa, **HILDA NISIA SALES DOS REIS 00239964551 - ME** CNPJ/MF nº 46.110.907/0001-04, Inscrição Estadual/Municipal nº 193.335.081, situado à Avenida Duque de Caxias nº 2046, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, no valor de R\$ 16.947,50 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), sem aumento ou supressão e nas mesmas condições de pagamento, de acordo com o fornecimento dos produtos, cujo objeto é o contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento parcelado de suco natural e lanches para coffee break com o objetivo de atender conforme demanda as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA, solicito a gentileza de verificar e nos informar a existência de Dotação Orçamentária,

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,

Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara M. de Formosa do Rio Preto



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA, 19 de dezembro de 2023

De: Setor Contábil,


Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de dotação orçamentária na Lei nº 326/2023 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024, de modo a assegurar o pagamento das obrigações decorrentes ao aditamento de prazo, com a empresa com a empresa **HILDA NISIA SALES DOS REIS 00239964551 - ME CNPJ/MF nº 46.110.907/0001-04**, cujo objeto é o fornecimento parcelado de suco natural e lanches para coffee break para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA.

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte De Recurso
1.01.000 – Câmara Municipal	01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	Duodécimo

Cordialmente,


ROMÉRIA DE OLIVEIRA NUNES
Setor de Contabilidade
Portaria n. 03/2022



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-BA, 19 de dezembro de 2023

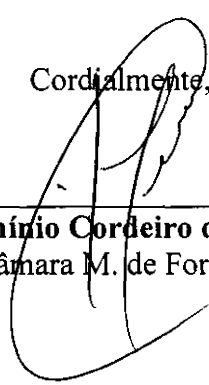
De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.
Para: Assessoria Jurídica
Srº: Marlos Carvalho Rocha

Prezado Senhor,

Para atendimento à solicitação de Terceiro Termo de Aditivo de prazo ao contrato nº 024/2023, firmado em 09/03/2023, com a **HILDA NISIA SALES DOS REIS 00239964551 - ME** CNPJ/MF nº 46.110.907/0001-04, Inscrição Estadual/Municipal nº 193.335.081, situado à Avenida Duque de Caxias nº 2046, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, cujo objeto é o fornecimento parcelado de suco natural e lanches para coffee break para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA, solicito elaboração de parecer jurídico relativo ao Processo de aditamento de prazo.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,



Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara M. de Formosa do Rio Preto



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-BA, 20 de dezembro de 2023

Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto –BA
Senhor: Hermínio Cordeiro dos Reis
Assunto: Terceiro de Aditivo de prazo ao contrato nº 024/2023.

Parecer Jurídico

Senhor Presidente,

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pelo Presidente desta Casa Legislativa, sobre a possibilidade de aditamento de prazo do Contrato n. 024/2023, firmado em 09/03/2023, que finda em 31/12/2023, através de termo de aditivo de prazo, tem sua vigência prorrogada a até 24/10/2024 e alteração quantitativa com acréscimo de 25% sobre o seu valor inicial do contrato, perfazendo o valor do presente termo de aditivo conforme valores nos autos do processo, com a empresa **HILDA NISIA SALES DOS REIS 00239964551 - ME** CNPJ/MF nº 46.110.907/0001-04, Inscrição Estadual/Municipal nº 193.335.081, situado à Avenida Duque de Caxias nº 2046, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, cujo objeto é o fornecimento parcelado de suco natural e lanches para coffee break para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA, para atender as necessidades do Poder Legislativo deste Município de Formosa do Rio Preto – Bahia.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes está assegurado pela Lei nº 8.666, de 1993, com amparo no artigo 57 disposto na clausula segundo do referido contrato.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, in verbis:

Caso haja interesse da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá ser unilateralmente acrescido ou suprimido, desde que a repercussão financeira dos acréscimos ou supressões decorrentes das alterações não exceda 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial contratado, conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

No caso apresentado, verifica-se que o presente Primeiro Termo de aditivo compreende o prazo e acréscimos quantitativos do supramencionado contrato, conforme justificativas e planilhas demonstrativas apresentadas nos autos do processo a viabilidade de manter a contratação nas mesmas condições iniciais do contrato.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, uma vez que o contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em 31/12/2023.

No que se refere à regularidade fiscal do contratado, constam em anexo as Provas de Regularidade Fiscal que comprovam a manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação de acordo ao art. 55, XIII da Lei 8.666/93.


Consta ainda, manifestação do contratado concordando com a prorrogação, bem como a confirmação do setor contábil sobre a existência de dotação orçamentária para fazer face a despesa, de acordo ao que determina os regulamentos que abordam a matéria.

Os serviços foram prestados pelo contratado com responsabilidade em atenção aos termos contratados;

Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta do contratado.

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57 da Lei 8.666 de 1993 disposto no contrato cláusula Segunda.

É o parecer.



MARLOS CARVALHO ROCHA
OAB/BA nº 31.737
Assessor Jurídico
Mat. 220



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Assunto: Terceiro Termo de Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato N.º 024/2023, oriundo do Processo Administrativo N.º 022/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023, Empresa Contratada: HILDA NISIA SALES DOS REIS 00239964551 - ME CNPJ/MF n.º 46.110.907/0001-04, Inscrição Estadual/Municipal n.º 193.335.081, situado à Avenida Duque de Caxias n.º 2046, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento parcelado de suco natural e lanches para coffee break com o objetivo de atender conforme demanda as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA.

Considerando a justificativa apresentada no processo administrativo e a emissão de Pareceres Jurídico e de fiscal do contrato favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o termo de aditivo, do contrato em questão, **AUTORIZO** o aditamento do contrato, com finalidade de alteração quantitativa com acréscimo de 25% sobre o seu valor inicial, e prorrogação de vigência até 24/10/2024.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Formosa do Rio Preto - BA, 26 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 024/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2023**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO E A EMPRESA **HILDA NISIA SALES DOS REIS 00239964551 - ME**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF n.º 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, n.º 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, pessoa **HILDA NISIA SALES DOS REIS 00239964551 - ME** CNPJ/MF n.º 46.110.907/0001-04, Inscrição Estadual/Municipal n.º 193.335.081, situado à Avenida Duque de Caxias n.º 2046, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, neste ato representada pelo Sr (a). **HILDA NISIA SALES DOS REIS COSTA LIMA**, portador(es) do(s) documento(s) de identidade n.º 09.841.223-03, emitido(s) por SSP/BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo de Aditivo de prazo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento parcelado de suco natural e lanches para coffee break com o objetivo de atender conforme demanda as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

O presente termo de aditivo ao supramencionado contrato, firmado em 09/03/2023, tem vigência até 31/12/2023, através deste instrumento, prorroga-se o prazo de execução de fornecimento do objeto até 24/10/2024, com saldo contratual mais acréscimo de 25% sobre o valor inicial do contrato totalizando o montante de R\$ 16.947,50 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme disposto na Clausula Segunda do contrato, nos termos da lei 8.666/93, conforme detalhamento abaixo:

Valor Inicial Do Contrato	R\$	32.100,00
Valor dos Acréscimo sobre o valor inicial	R\$	8.025,00
Valor Total Do Contrato	R\$	16.947,50
Porcentagem dos Acréscimo sobre o valor inicial do contrato		25%

Composição detalhada



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Item	Produtos	Saldo em 26/12/2023	quant. Acrescida	Saldo Quant atual	Saldo em valor (R\$)
1	Salgados diversos fritos 30g	7.138	4.000	11.138	R\$ 13.922,50
2	Salgados diversos assados 30g	0,00	1.500	1.500	R\$ 2.625,00
3	Suco Natural diversos sabores jarra 500 ml	0,00	25	25	R\$ 400,00
Total					R\$ 16.947,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Primeiro termo de aditivo vigorará com a seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024.

01.01.000 – Câmara Municipal

01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, com amparo legal na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas supramencionado contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença, de 02 (duas) testemunhas para que surtam os seus legítimos e legais efeitos.

Formosa do Rio Preto – BA, 26 de dezembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA

Contratante

HILDA NISIA SALES DOS REIS 00239964551 - ME

Contratado

Testemunhas:

Tamara Alves de Oliveira
CPF/MF nº 070.884.765-09

Francisco
CPF. nº 945.843.625.72



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HILDA NISIA SALES DOS REIS 00239964551
CNPJ: 46.110.907/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:58 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2024.

Código de controle da certidão: **0EE6.3DFE.A449.2AB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20236683559**

RAZÃO SOCIAL	
HILDA NISIA SALES DOS REIS 00239964551	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
193.335.081	46.110.907/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Praça da Matriz, 22

CENTRO - FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000

CNPJ: 13.654.454/0001-28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000808/2023.E

Nome/Razão Social: **HILDA NISIA SALES DOS REIS 00239964551**

Nome Fantasia: **BENDITOS**

Inscrição Municipal: **5176**

CPF/CNPJ: **46.110.907/0001-04**

Endereço: **AV DUQUE DE CAXIAS, 2046**

CENTRO FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 18/12/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **17/01/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600009166990000002841030000808202312183**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://formosadoriopreto.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 18/12/2023 às 10:05:17

01/12/23

16:19:59



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.110.907/0001-04
Razão Social: HILDA NISIA SALES DOS REIS 00239964551
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS 2046 / CENTRO / FORMOSA DO RIO PRETO / BA / 47990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 2023120110194940653018

Informação obtida em 01/12/2023 16:19:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR

CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75

Contratada: HILDA NISIA SALES DOS REIS 00239964551 - ME CNPJ/MF nº 46.110.907/0001-04, Inscrição Estadual/Municipal nº 193.335.081, situado à Avenida Duque de Caxias nº 2046, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia. **Objeto do Contrato:** O objeto do presente contrato é o fornecimento parcelado de suco natural e lanches para coffee break, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA. **Finalidade:** Altera a vigência do contrato nº 024/2023, que iniciou-se em 09/03/2023 e finda em 31/12/2023, através o presente Termo de aditamento, tem sua vigência prorrogada até 24/10/2024, com acréscimos de 25% sobre o valor inicial, sem aumento no preço unitário nas mesmas condições iniciais do contrato.

Base Legal: Com fundamento nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desposto na cláusula 2º do referido contrato. Permanecem inalterados as demais condições e cláusulas do contrato. **Motivação:** Tendo em vista a necessidade do Poder Legislativo e existência de saldo no contrato suficiente para o período de aditamento, sem aumento ou supressão e nas mesmas condições de pagamento, de acordo com o fornecimento dos produtos.

Data da Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HILDA NISIA SALES DOS REIS 00239964551 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.110.907/0001-04
Certidão n°: 72730083/2023
Expedição: 18/12/2023, às 10:47:53
Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HILDA NISIA SALES DOS REIS 00239964551 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.110.907/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.